

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Di 210475
Hora 1240

PROC. N.^o 149-50/75

JUIZ DO TRABALHO: Substituta
DRA. JUESSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO contra BANCO DO BRASIL S/A

T de Figueiredo

Chefe da Secretaria
THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Homologação de opção com efeito retroativo do FGTS.

2
nº

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 149 /75

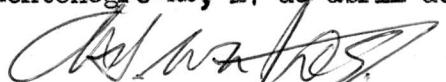
2 m 18 / 04 /75

MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS funcionário do Banco do Brasil S.A., residente nesta cidade a rua Ramiro Barcelos, 1469, portador da CTPS nº 90.810 e anterior nº 90.809 séries 71a, admissão em 23/06/53 optante pelo FGTS em 01/07/67, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar - de acordo com a legislação vigente, a homologação de opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo a contar de 01/01/67, conforme Lei 5958, de 10 de dezembro de 1973.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro-RS, 17 de abril de 1975



MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS

3
Ano

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 150/75

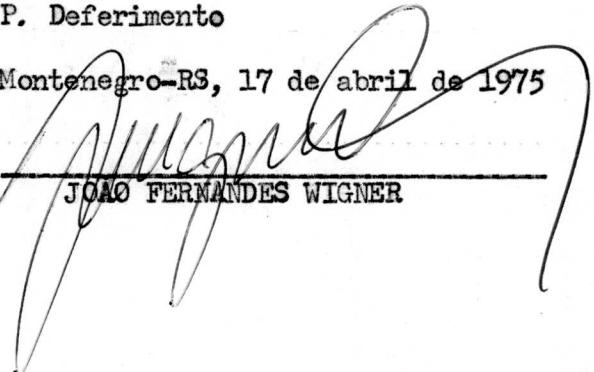
Em 18/04/75

JOÃO FERNANDES WIGNER funcionário do Banco do Brasil S.A., residente nesta cidade a rua Ramiro Barcelos, 1469, portador da CTPS nº 53.512 série-109, admissão em 20/02/57 optante pelo FGTS em 19/03/71, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar de acordo com a legislação vigente, a homologação de opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo a contar de 01/04/67, conforme Lei 5958, de 10 de dezembro de 1973.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro-RS, 17 de abril de 1975


JOÃO FERNANDES WIGNER

então o Poder Executivo deve ser o mais eficiente possível, devendo ser sempre o mais eficiente, e que é o que o Poder Executivo tem feito, e que é o que o Poder Executivo deve continuar a fazer.

constituto que foi designado o dia 22 de abril de 1945 as 14:40
horas para a realização da audiência, é que, nesta data, foi notificada
ambas as partes.

das ciências da comunicação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de abril de 1915

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Ginecologista

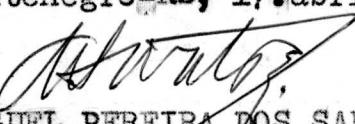
卷之三

4
Foto

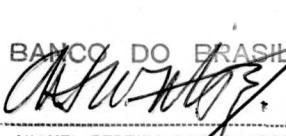
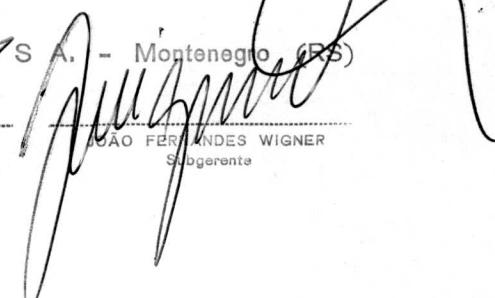
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS - 7.141.340-5, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 71.a, nº 90.810 e anterior nº 90.809, empregado do BANCO DO BRASIL S/A., sito à rua Ramiro Barcelos, 1469, cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que nos termos da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01 de janeiro de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Não houve transação de tempo anterior à opção.

Montenegro-RS, 17.abril.1975.


MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS

DE ACORDO:

BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)

MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Gerente

JOÃO FERNANDES WIGNER
Subgerente

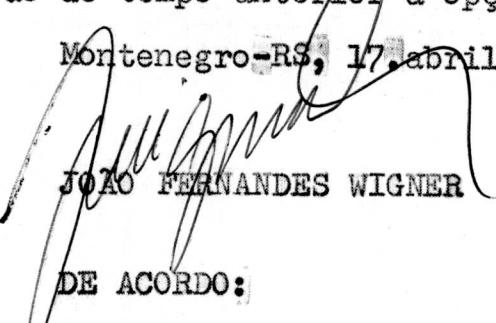
- Data de admissão no Banco do Brasil S/A.: 23.julho.1953.
- Exerceu empregos anteriores? SIM.
- Em caso afirmativo e havendo algum contrato de trabalho regido pelo FGTS:
 - última empresa em que ocorreu o contrato pelo FGTS: "NIHIL".
 - a) denominação: Prej.
 - b) endereço: Prej.
- Banco depositário respectivo: Prej.
 - a) denominação: Prej.
 - b) endereço: Prej.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, JOÃO FERNANDES WIGNER - 4.856.720-5, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 109, nº 53512, empregado do BANCO DO BRASIL S/A., sito à rua Ramiro Barcelos, 1469, cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que nos termos da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01 de abril de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

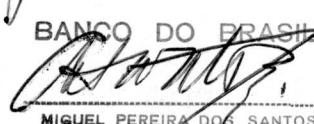
Não houve transação de tempo anterior à opção.

Montenegro-RS, 17 de abril de 1975.


JOÃO FERNANDES WIGNER

DE ACORDO:

BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)


MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Gerente


JOÃO FERNANDES WIGNER
Subgerente

- Data de admissão no Banco do Brasil S/A.: 20.fevereiro.1957.
- Exerceu empregos anteriores? SIM.
- Em caso afirmativo e havendo algum contrato de trabalho regido pelo FGTS:
 - última empresa em que ocorreu o contrato pelo FGTS: "NIHIL".
 - a) denominação: Prej.
 - b) endereço: Prej.
 - Banco depositário respectivo: Prej.
 - a) denominação: Prej.
 - b) endereço: Prej.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
77

PROCESSO N° 149-50/75

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS e JOÃO FERNANDES WIGNER, requerentes e BANCO DO BRASIL S/A, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes. A requerida representada pelo Sr. Orlando Ervino Dhein, que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os efeitos da opção do FGTS, a partir de: Miguel Pereira dos Santos a partir de 01 de janeiro de 1967 e o Sr. João Fernandes Wigner a partir de 01 de abril de 1967, tudo de conformidade com o disposto na Lei nº 5958 de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
SOGAL DOS EMPREGADOS

NESTOR FLORES
SOGAL DOS EMPREGADOS

Requerente

Requerente

Cod. 149

Requerida

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



ZJF

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTA DE PREPOSIÇÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

O BANCO DO BRASIL S.A., Agência em Montenegro-RS, por seus Administradores infra-assinados, autoriza, pelo presente documento e na forma prevista no artigo 843, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seu funcionário Sr. ORLANDO ERVINO DHEIN a representá-lo perante a Justiça do Trabalho deste Estado, nas homologações e opções e retratações de opções de funcionários deste Estabelecimento pelo FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Montenegro-RS, 18 de abril de 1975

BANCO DO BRASIL S.A.

Montenegro (RS)

MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Gerente

JOSÉ FERNANDES WIGNER
Subgerente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concorda-

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 22.04.1975.

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo **Chefe da Secretaria**

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

१८२६ एवं १८३० के वर्षों में लिखा

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

AROUVADO

DATA SUPRA

F. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria